



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMJ/SRP/PE

O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, APLICANDO, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIAS E FUNDOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17H:30M DO DIA 06/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:00M DO DIA 13/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:29M DO DIA 17/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:30M DO DIA 17/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (conforme o caso);

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.29.1. Produzidos no país;

7.29.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.29.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024 de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Certidão Específica, emissão não superior a trinta dias, emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante;

9.8.10. Carteira de Identidade (RG) ou CNH e CPF dos sócios ou proprietário (Cópia autenticada).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, e acompanhado do QSA;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

- a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) declarado(s) inválidos;
- a.3) No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. As certidões constantes nos itens 9.9.2. e 9.9.5, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município de Jacareacanga/PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Jacareacanga/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jacareacanga/PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Pregoeiro, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta”.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, no Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº 34, Centro de Jacareacanga/PA, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Jacareacanga/PA, 01 de Novembro de 2023.

Abel Lima da Silva
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's diversos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura e municipal de Jacareacanga-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias desse material, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga. Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos funcionários. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga planeja a contratação de empresa para o fornecimento do referido objeto com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas relacionadas ao objeto.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga planeja a contratação de empresa para o fornecimento do referido objeto com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando as atividades esportivas e demais atividades relacionadas ao objeto para o exercício de 2023.

Além disso, a realização de uma licitação é um procedimento obrigatório para a administração pública, que deve seguir as normas e princípios da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações e contratos públicos no Brasil. O processo licitatório garante a escolha da melhor proposta, de acordo com critérios objetivos e transparentes, visando sempre o interesse público e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Destacamos ainda que a realização da licitação permitirá a participação de diversos fornecedores, garantindo a concorrência e a possibilidade de obter os melhores preços e qualidade dos materiais adquiridos, além de fornecer transparência e confiança ao processo.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de armarinho, conforme especificações contidas no edital em anexo.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir de forma objetivo e pormenorizada o objeto a ser contratado conforme consta no PBS em anexo aos autos do Processo Administrativo nº 7.359/2023. Conforme o inciso III do art. 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

A contratação dos serviços seja efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	TÍTULO	MARCA	UNID	QTD
1	AVENTAL DE RASPA COM MANGA TIPO BARBEIRO (SOLDADOR)		UNIDADE	20
2	AVENTAL DE RASPA DE COURO - APROVADO PARA: PROTEGER O TRONCO CONTRA AGENTES CORTANTE E AGENTES ESCORIANTES; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES ENDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. INDICAÇÕES DE USO: PROTEGER O TRONCO CONTRA OS AGENTES DE LIMPEZA URBANA DURANTE O USO CONTRA AGENTES CORTANTES E AGENTES ESCORIANTES		UNIDADE	200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL DE PVC COM DUPLA FACE APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TORAX E ABDOMEM CONTRA O CONTATO DIRETO COM MATERIAIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS, RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E UMIDADE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: AVENTAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA FACE, SEM EMENDAS, COM 120CM DE COMPRIMENTO POR 60CM DE LARGURA, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR E TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CA: NORMA APLICÁVEL: NR-06 - PORTARIA N 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIDADE	200
4	BALACLAVA - APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO ROSTO CONTRA POEIRAS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: BALACLAVAS PRODUZIDAS EM TECIDOS DE ALGODÃO COM ELASTANO, QUE PERMITA PASSAGEM DE VAPORES DE TRANSPIRAÇÃO NORMA APLICÁVEL: NR - - 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA. INDICAÇÕES DE USO: UTILIZANDO POR EQUIPE DE ROÇAEM E CAPINA EM CONJUNTO COM OUTROS EPI'S PARA A REDUÇÃO DE AGENTES AMBIENTAL PRESENTES NO LOCAL.		UNIDADE	300
5	BALACLAVA ANTICHAMA		UNIDADE	20
6	BOTA DE PVC (PAR) COR PRETA OU BRANCA, CANO LONGO- APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA: UMIDADE EM GERAL, RESPINGOS DE ÁGUAS SERVIDAS NAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO OU COM RISCOS DE EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS SOBRE OS PÉS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: BOTAS DE		UNIDADE	300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	SEGURANÇA IMPERMEÁVEIS, EM PARES, CONFECCIONADAS EM PVC. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, PORTARIA Nº 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.			
7	BOTINA DE COURO COM BICO DE PVC (PAR)		UNIDADE	500
8	BOTINA DE COURO NOBUCK MARROM COM BICO DE PVC (PAR)		UNIDADE	500
9	BOTINA DE COURO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (PAR)		UNIDADE	100
10	BOTINA DE SEGURANÇA CABEDAL (PAR): NANOX EXTRA DRY B3-PESO MÉDIO (REFERÊNCIA: PE N 40): 520G - VERSÕES: 100% IMPERMEÁVEL & RESPIRÁVEL (WATERPROOF&BEATHABLE) - MEMBRANA IMPERMEÁVEL & RESPIRÁVEL - SELAGEM DE COSTURAS: SIM, COSTURAS TERMO SELADAS - ALTURA MÉDIA DO CANO (N 40, A PARTIR DO SOLO): 16CM - 100% IMPERMEÁVEL ATÉ A ALTURA DE: 12CM - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA - MANUAL TÉCNICO DO PROPRIETARIO: SIM - FORRAÇÃO INTERNA: FORRO DE COMPORTAMENTO ATIVO (FORRO INTELIGENTE) - PROTETOR INTERNO DO BICO: TERMO POLIMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESP. 2,0MM - PROTETOR INTERNO DO CALCANHAR: TERMO POLIMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESP. 2,2MM - SOLADO: CARBOM GRIP EXTREME - RESISTÊNCIA DO SOLADO A ABRASÃO: ÓTIMA - ADERÊNCIA DO SOLADO (GRIP): EXCELENTE - PALMILHA ESTRUTURAL ESTABILIZADORA: EM POLIMETRO INJETADO COM DIFERENTES ZONAS DE FLEXÃO - PALMILHA INTERNA: EXCLUSIVA PALMILHA ANTI-IMPACTO SUPER CONFORTÁVEL - CADARÇO: POLIESTER COM TRAMA FINA PARA NÃO DESFIAR E AJUSTAR COM MAIOR		UNIDADE	100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	FACILIDADE			
11	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO (PAR) APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS, CONTRA RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA DO TIPO: QUEDA DE OBJETOS E MATERIAIS, CONTATO COM MATERIAIS OU OBJETOS ESCARIANTES, ABRASIVOS, CORTANTES OU PERFURANTES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: BOTINAS DE SEGURANÇA, EM PARES, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, CONFECCIONADAS EM VAQUETA HIDRO FUGADA E CURTIDA AO CROMO, RASPA FORRADA EM ESPUMA E RASPA MACIA, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO FIXADO AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO.CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA.		UNIDADE	100
12	BOTINA DE SEGURANÇA, BOTA EM NANOX PRETA ELITE 100% IMPERMEÁVEL (PAR) , CANO LONGO CALÇADO OCUPACIONAL, COM SOBREBIQUEIRA POLIMÉRICA, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MANTA E POLIMERO ANTIPERFURO, FORRADO COM MEMBRANA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ATRACADORES, COM PALMILHA INTERNA ANTI-IMPACTOS, SOLA A BASE DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO SRC, RESISTÊNCIA A CORTE, AO FRIO, AO ÓLEO COMBUSTIVEL, A PENETRAÇÃO E CALOR.		UNIDADE	100
13	CALÇA DE ELETRICISTA CLASSE 01 ANTICHAMA		UNIDADE	8
14	CALÇA DE ELETRICISTA CLASSE 02 ANTICHAMA		UNIDADE	8
15	CAMISA DE ELETRICISTA - CLASSE 02		UNIDADE	8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	ANTICHAMA			
16	CAMISA DE ELETRICISTA - MANGA LONGA CLASSE O1 ANTICHAMA		UNIDADE	8
17	CAPA DE CHUVA AMARELA COM FAIXAS REFLETIVAS - APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DA PRECIPITAÇÃO ATMOSFÉRICA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CAMISA DE SEGURANÇA QUE PROMOVE A PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES CONTRA A UMIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIESTER LAMINADO EM PVC, MATERIAL FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS COM CAPUZ INTEGRADO E MANGAS LONGAS, ABERTURA FRONTAL EM BOTÃO DE PRESSÃO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NÚMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL NR-06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INDICAÇÕES DE USO: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO DE LIMPEZA URBANA CONTRA A CHUVA		UNIDADE	200
18	CAPA PARA CHUVA EM PVC		UNIDADE	500
19	CAPACETE ABA FRONTAL COM JUGULAR CLASSE B V-GARD		UNIDADE	70
20	CAPACETE DE SEGURANÇA - CASCO INJETADO EM ABS TRATAMENTO UV FITAS ANTIALÉRGICAS JUGULAR DE TRÊS PONTOS COM AJUSTES LATERAIS CATRACA DE AJUSTE RÁPIDO TESTEIRA ACOLCHOADA E DE FÁCIL REMOÇÃO SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS ENCAIXE PARA ACOPLAR A VIDEIRA, PROTETOR AURICULAR,		UNIDADE	300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	CONJUNTO DE CARNEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO TAMANHO: 52 A 64 CM. PESO: 488H ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DO PROTETOR DE NUCA, AMORTECEDORES DE IMPACTO FRONTAIS E LATERIAS, SUPORTE PARA LANTERNA COM OPÇÃO DE FOTOLUMINESCENTE REFLETIVOS			
21	CAPUZ ARABE BRIM		UNIDADE	400
22	CAPUZ NINJA NANOTECNOLOGIA SUN PROTECTION UV- PROTEGE A PELE CONTRA OS RAIOS NOCIVOS UVA E UVB COM FATOR UPF50+, ESTA PROTEÇÃO É NOS FIOS DO TECIDO E NÃO SAI COM A LAVAGEM, TECNOLOGIA FASTDRY - TECIDO DE SECAGEM RÁPIDA TECNOLOGIA FASTDRY - TECIDO DE SECAGEM RAPIDA TECNOLOGIA ANTI- BACTERIANA, TECIDO DE QUALIDADE SUPEIOR - BOA RESISTÊNCIA AO PUXAMENTO DE FIO TECIDO: 91% POLIAMIDA 9% ELASTANO		UNIDADE	150
23	CARNEIRA PUSH KEI PARA CAPACETE V-GARD MSA COM JUGULAR		UNIDADE	40
24	CARTUCHO PARA RESPIRADOR 75SCL (PAR)		UNIDADE	100
25	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DA NUCA		UNIDADE	200
26	CINTO MILITAR TÁTICO TOTALMENTE AJUSTÁVEL; POSSUI PASSADORES EM METAL; PERFURAÇÃO PADRÃO COM ILHÓS PERFEITOS PARA FIXAÇÃO DE PORTA-ACESSÓRIOS		UNIDADE	300
27	COLETE REFLETIVO - 100% MALHA SÓLIDA DE POLIÉSTER 120 GSM DE TRICOT CONFORME AS NORMAS ANSI/ISEA 107-2010 E EN471; - FECHAMENTO EM ZIPER, - 2 FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS AO REDOR DO CORPO; - 2 FAIXAS REFLETIVAS VERTICAIS NA FRENTE; - FAIXAS REFLETIVAS FORMANDO X NAS COSTAS. - COM 1 BOLSO; - TAMANHO: M - PROTEGE O USUÁRIO EM LOCAIS ONDE NECESSITEM DE VISUALIZAÇÃO		UNIDADE	100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	DIURNA E NOTURNA, REFLETINDO A LUZ COM CORES DE ALERTA, DEIXANDO O MAIS VISÍVEL			
28	COLETE REFLETIVO TIPO JAQUETA		UNIDADE	20
29	CONE DE SINALIZAÇÃO COM FAIXA REFLETIVA APROVADO PARA: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA DELIMITAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA COM 75 CM DE ALTURA, INJETADO EM PVC NA COR LARANJA COM DUAS FAIXAS NAS CORES BRANCA E COM RETRO REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO CONE, AS FAIXAS SÃO CONFECCIONADOS EM PVC COM ESPESSURA DE 0,20MM. NORMA APLICÁVEL: NR - 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA. INDICAÇÕES DE USO: SINALIZAR LOCAIS DE TRABALHO		UNIDADE	350
30	ESCADA DE 02 LANCE 11 METROS		UNIDADE	2
31	ESCADA DE 02 LANCE 7,75 METROS		UNIDADE	2
32	ESCADA DE 02 LANCE 7,90 METROS		UNIDADE	2
33	ESCADA DE ALUMINIO DE 08 DEGRAUS		UNIDADE	2
34	ESCADA DE ALUMINIO DE 10 DEGRAUS		UNIDADE	2
35	LANTERNA DE CABEÇA - PIXA 3 LANTERNA DE CABEÇA PETZL ANTIEXPLOSIVA 100 LM		UNIDADE	400
36	LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL LÂMPADA: XHP70, FONTE DE LUZ: LED TAMANHO DO PRDUTO: 24.8* 6* 3.3CM MÉTODO DE ZOOM: ZOOM TELESCÓPICO MÉTODO DE CARREGAMENTO: BATERIA RECARREGÁVEL, MATERIAL: CIGA DE ALUMINIO, INTERRUPTOR: PRESSIONE O INTERRUPTOR, POSIÇÃO DA ENGRENAGEM: 3 ENGRENAGENS: FORTE LUZ-BAIXA LUZ-FLASH, LUMENS: 1500-1800 LUMENS BATERIA: 2* 18650, POTÊNCIA: 20W, ALCANCE MÁXIMO: 200-500 METROS AMBIENTE APLICÁVEL : CAMINHADAS, CAMPING, AUTODEFESA,		UNIDADE	600



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	ENSINO, CAÇA, TRANSPORTE DIÁRIO, PASSEIOS NOTURNOS, ESPELEOLOGIA, PESCA NOTURNA, PATRULHA. EMBALAGEM DO PRODUTO: LANTERNA+CABO UBS+2* 18650 BATERIA+CAIXA DE EMBALAGEM			
37	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 10 CLASSE 0 TENSÃO MÁXIMA 5000V (PAR)		UNIDADE	10
38	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 10 CLASSE 1 - TENSÃO MÁXIMA 10000V(PAR)		UNIDADE	10
39	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 10 CLASSE 2 - TENSÃO MÁXIMA 17000V (PAR)		UNIDADE	10
40	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA (PAR)		UNIDADE	8
41	LUVA DE LATEX (PAR)		UNIDADE	100
42	LUVA DE RASPA CANO LONGO PUNHO 15CM (PAR)		UNIDADE	10
43	LUVA DE RASPA COM REFORÇO - PUNHO LONGO (PAR) APROVADO PARA; PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS DE MANUSEIO DE MATERIAIS OBJETOS AQUECIDOS, MATERIAIS OU OBJETOS ESCORIANTE, CORTANTES, PEFURANTES OU ABRASIVOS. ESPECIFICAÇÃO: LUVAS DE PROTEÇÃO, EM PARES, CONFECCIONADAS EM RASPA DE COURO, CURTIDA AO CROMO, SEM EMENDAS, PUNHOS DE 20 CM DE COMPRIMENTO, COSTURAS EM LINHA DE ALGODÃO. CERTIFICADO E APROVAÇÃO - CA.		UNIDADE	200
44	LUVA DE RASPA MODELO PETROLEIRA CANO CURTO (PAR)		UNIDADE	10
45	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA TRICOTADA COM PIGMENTAÇÃO EM PVC (PAR) APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DE USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA: CONTATO COM MATERIAIS SECOS E INERTES OU OBJETOS ESCORIANTE, ABRASIVOS E CORTANTES OU PERFURANTES. ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA MISTA COM FIOS DE ALGODÃO E POLIESTER COM CENTRO PALMA COM PONTILHADOS ANTIDERRAPANTES DE PVC ACABAMENTOS EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. PORTARIA N 3214/78 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
46	LUVA DE SEGURANÇA DE PVC CANO LONGO (PAR) APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGRESSIVIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANUSEIO DE MATERIAIS LÍQUIDOS E SÓLIDOS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: LUVAS DE SEGURANÇA DE PVC, IMPERMEÁVEIS, EM PARES, FORRO EM MALHA DE 100% ALGODÃO, BANHOS DE PVC, ÁREA PALMA E DORSAL ÁSPERAS, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE A CORTES PERFURAÇÕES E ABRASÕES. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA.		UNIDADE	400
47	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA PARA COLETA DE RESÍDUOS (PAR) - APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CORTES E PERFURAÇÕES, MANUSEIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA NITRÍLICA GRANULADA NA PALMA E DORSO E PUNHO EM MALHA. CERTIFICADO DE APROVADO - CA. TODAS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, A NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL: NR - 06 EQUIPAMENTO DE		UNIDADE	300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	PROTEÇÃO INDIVIDUAL PORTARIA N 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. INDICAÇÕES DE USO: TRABALHOS MÉDIOS EM MATALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, COLETAS DE LIXO E TRANSPORTE.			
48	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA E FIBRA VIDRO (PAR) - POLIESTER E LYCRA, BANHO NITRÍLICO SÓLIDO COM SOBREPOSIÇÃO DE NITRÍLICO ESPUMOSO NA PALMA, FACE PALMA E PONTA DOS DEDOS PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.		UNIDADE	2.000,00
49	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON (PAR) , PALMA. FACE PALMA DOS DEDOS E EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO, PALMA ENTIDERRAPANTE, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOQUE.		UNIDADE	3.000,00
50	LUVA DE VAQUETA (PAR) - COM PUNHO DE RASPA E IDEAL PARA OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE UMA PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA CORTES E AGENTES ABRASIVOS; ELA TEM A PROTEÇÃO DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO. ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTES; MODELO PETROLEIRA; É MUITO USADA TAMBÉM PARA PRÁTICA DE SOLDA OU SOLDADOR; A LUVA DE VAQUETA COM PUNHO DE RASPA; DEVE SER FABRICADA COM OS DEDOS EM UMA SIMETRIA MAIS PERFEITA COM O FORMATO DA SUA MÃO E COM ISSO A LUVA RESISTE MAIS AO TEMPO E O CONFORTO MAIOR		UNIDADE	600
51	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (PAR)		UNIDADE	500
52	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO (PAR)		UNIDADE	1.000,00
53	LUVA TIPO VAQUETA (PAR)		UNIDADE	50



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



54	MACACÃO CAVE BRIM 200GR/02, 100% ALGODÃO; REFORÇADO, BOLSOS COM ZIPER; NOME DO INTEGRANTE REMOVÍVEL NA FRENTE; SEM FAIXAS REFLETIVAS COR VERMELHO		UNIDADE	2.000,00
55	MACACÃO DE SEGURANÇA - APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS, PERNAS E PARTES MÉDIA E BAIXA DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE EXPOSIÇÃO A UMIDADES E ÁGUAS SERVIDAS EM ÁREAS ALAGADAS DE POUCAS PROFUNDIDADES, ATIVIDADES DE SANEAMENTO OU EM OPERAÇÕES ESPECÍFICAS EM AMBIENTES ÚMIDOS, ENCHARCADOS, LAMACENTAS OU COM RISCOS DE EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS E OU DE PERFURAÇÕES E CORTES NA PLANTA DOS PÉS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTO: MACACÃO DE SEGURANÇA, EMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TREVIRA COM GRAMATURA KG- 500, COM UM PAR DE BOTAS NDE BORRACHA VULCANIZADA OU PLC DE CANO MÉDIO, ACOPLADAS AS BARRAS, COM PALMILHAS DE AÇO, TODAS AS EMENDAS E PONTOS DE ACOPLAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. DIMENSÕES: PEQUENO (46/48) MÉDIO (50/52) GRANDE (54/56) E EXTRA - GRANDE -GG (58/60) O TAMANHO DAS BATAS CORRESPONDENTE A CADA MACACÃO DEVE SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA TODOS AS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NÚMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL: NR- 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PORTARIA N 3214/78 DO MNISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. INDICA ÇÕES DE USO: SERVIÇOS EM GERAL ONDE O TRABALHADOR FIQUE EXPOSTO A INTEMPERIES,		UNIDADE	200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	LAVAGEM DE RUAS E OUTROS ONDE OCORRA RESPINGO INTENSO DE PARTÍCULAS DE ÁGUA			
56	MACACÃO PVC		UNIDADE	10
57	MACACÃO TYVEK COM CAPUZ TAMANHOS DIVERSOS		UNIDADE	400
58	MANGOTE DE RASPA COM FIVELAS OU COM VELCRO		UNIDADE	20
59	MÁSCARA E ESCUDO SOLDA		UNIDADE	10
60	MOCHILA - FEITA DE LONA DE NYLON E NYLON RESINADO; ESPAÇO INTERNO TOTAL DE 38 LITROS; ALÇAS REGULÁVEIS COM TECIDO TELADO PARA MELHORAR A VENTILAÇÃO; COSTAS ACOLCHOADAS NA PARTE INFERIOR; BARRIGUEIRA ESTABILIZADORA REGULÁVEL DE 5C; ACOLCHOAMENTO PEITORAL REGULÁVEL; ARGOLAS NAS ALÇAS PARA CHAVES CAPA DE CHUVA EMBUTIDA; TAMANHO: 38 LITROS.		UNIDADE	700
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR INCOLOR, CONTRA IMPACTO, PROTEÇÃO UV, AMPLA VISÃO		UNIDADE	1000
62	ÓCULOS DE SEGURANÇA - INCOLOR CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECIONADOS EM UMA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, AMARELO, CINZA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, INCOLOR COM REVESTIMENTO EXTERNO ESPELHADO NA COR PRATA (INCOLOR ESPELHADO INOUT), MARROM (AMBAR) E LARANJA COM PONTE, MEIA-PROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECIONADOS DO MESMO MATERIAL DO VISOR COM CINCO FENDAS FIXADAS AS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. CORES: ARMAÇÃO, VISOR E HASTES NAS CORES INCOLOR,		UNIDADE	1.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	AMARELO, CINZA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, INCOLOR COM REVESTIMENTO EXTERNO ESPELHADO NA COR PRATA (INCOLOR ESPELHADO IN-OUT), MARROM (AMBAR) E LARANJA.			
63	ÓCULOS ESCURO UNE ATRIBUTOS COMO LEVEZA, SEGURANÇA E MAIOR VISÃO PERIFÉRICA. LENTES EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO. DISPONÍVEL TAMBÉM COM PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE. APOIO NASAL EM SILICONE MACIO. HASTES COM PROTETOR DE BORRACHA. ORIFÍCIOS PARA CORDÃO FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA		UNIDADE	250
64	PERNEIRA DE RASPA COM FIVELAS OU VELCRO (PAR)		UNIDADE	20
65	PERNEIRA DE SEGURANÇA (PAR)- APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE POEIRAS DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, METATORSO EM MATERIAL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA: TODOS AS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA. FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NÚMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL: NR - - 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DE USO: PROTEÇÃO DAS PERNAS DOS USUÁRIOS DE LIMPEZA URBANO		UNIDADE	300
66	PERNEIRA DE SEGURANÇA (PAR): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO FRONTAL E DUAS TALAS		UNIDADE	700



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	LATERAIS, PROTEÇÃO NO JOELHO INTEGRADA E PROTEÇÃO DE FIOS DE AÇO NO METATARSO. COM 02 VELCROS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO.			
67	PONCHO - OFERECE PROTEÇÃO TOTAL PARA O USUÁRIO E SEU EQUIPAMENTO É EXPANSÍVEL; ALÉM DE PROTEGER O USUÁRIO, PERMITE TAMBÉM COBRIR UMA MOCHILA DE ATÉ 75L; PRODUZIDO EM NYLON RIPSTON (RESISTENTE A RASGOS); SUAS COSTURAS SÃO SELADAS E IMPERMEABILIZADAS COM 2000MM DE COLUNA D'ÁGUA; ESSENCIAL PARA QUEM PRATICA ATIVIDADES EM DIAS DE CHUVA; O PONCHO VEM EM UM SAQUINHO COMPACTO PARA FACILITAR SEU TRANSPORTE; PESO: 0,300G COR: VERDE DIMENSÃO FECHADO: 15 X 8 X 8		UNIDADE	400
68	PROTETOR AUDITIVO - DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE NA COR LARANJA, COM CORDÃO DE TAMANHO ÚNICO. CORDÃO NAS CORES LARANJA, AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHO		UNIDADE	200
69	PROTETOR AUDITIVO - TIPO CONCHA, COM PARTE EXTERNA EM ABS, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PREENCHIDO COM ESPUMAS E ALMOFADAS DESMONTÁVEIS		UNIDADE	170
70	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE - TIPO PLUG APROVADO PARA: PROTEÇÃO AUDITIVA DE SEGURANÇA, TIPO PLUG DE TRÊS FRANGES, CONFECCIONADOS EM SILICONE ANTIALÉRGICO, COM OU SEM CORDÃO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEL DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR - 15, ANEXOS N 1 E 2. O PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG É INDICADO PARA TRABALHADORES E		UNIDADE	500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	FUNDAMENTAL PARA PROTEGER O SISTEMA AUDITIVO DO TRABALHADOR QUE ATUA EM ÁREAS COM NÍVEIS ELEVADOS DE RUÍDOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - - CA: TODOS OS EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDEVELEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO: PROTEÇÃO AUDITIVA DOS SERVIDORES DURANTE A EXECUÇÃO DE TRABALHOS OU ATIVIDADES EM ÁREAS COM ELEVÇÃO DE RUÍDO.			
71	PROTETOR FACIAL - COMPOSTO DE COROA DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS, SENDO 6, E 10 DE ALTURA, PRESO A COROA POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS, CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO REGULÁVEL, ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES PRESA A COROA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR		UNIDADE	100
72	PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO SIMPLES INCOLOR 250MM 10		UNIDADE	50
73	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60 - PREVINE CONTRA OS RAIOS SOLARES; ENVELHECIMENTO PRECOCE DO ROSTO COM TOQUE SECO. CONTROLA OLEOSIDADE DA PELE E REDUZ O BRILHO IMEDIATAMENTE		UNIDADE	8.000,00
74	PROTETOR SOLAR FPS 30 UVA		UNIDADE	200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



75	<p>PROTETOR SOLAR FPS 60 OFERECE ALTA PROTEÇÃO A PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. COM TECNOLOGIA BIOACTIVE COMPLEX E COMPLEXO ESTÁVEL COM FOSFATO DE TOCOFEROL BIODISPONÍVEL. COM PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES. AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE. NÃO COMEDOGÊNICO. SEM CORANTE. APRESENTA 2 HORAS DE RESISTÊNCIA A ÁGUA E AO SUOR. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP) MUITO ALTA PROTEÇÃO, MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR POSSUI VITAMINA E PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, HIPOALERGÊNICO; ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA; USO DIÁRIO; RÁPIDA ABSORÇÃO; AÇÃO HIDRATANTE; SUAVE FRAGRÂNCIA; NÃO COMEDOGÊNICO.</p>		UNIDADE	8.000,00
76	<p>PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 30 - RECIPIENTE 4L APROVADO PARA: PROTEÇÃO DE TODAS AS PARTES DO CORPO, PRINCIPALMENTE DAS MÃOS, BRAÇOS E FACE DO USUÁRIO, DE RADIAÇÃO SOLAR OU SOLDA ELÉTRICA SOBRE A PELE EXPOSTA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: O PROTETOR SOLAR CONTRA RADIAÇÃO UVA/UVB DEVE TER FATOR DE PROTEÇÃO UVB. RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO E CREDENCIADO COM CRF E FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA: TODOS OS EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE. NORMA APLICÁVEL: NR - 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PORTARIA N 3214/78 DO</p>		UNIDADE	200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. INDICAÇÕES DE USO: SERVIÇOS EXECUTADOS A CÉU ABERTO ONDE A PELE DO TRABALHADOR FICA EXPOSTA DIRETAMENTE A RADIAÇÃO SOLAR			
77	REPELENTE CONTRA INSETOS 10H DE PROTEÇÃO , PROFISSIONAL SPRAY 100ML NUTRIEX, PROTEGE CONTRA PERNILONGOS, MOSQUITOS - PRAGAS E AEDES AEGYPT, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA. E HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. TEM AROMA AGRADÁVEL E TEXTURA LEVE, PODE SER UTILIZADO NAS MÃOS, BRAÇOS E ROSTO, POSSUI ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS. O REPELENTE DE INSETOS É INDICADO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM AMBIENTES COM GRANDE ÍNDICE DE MOSQUITOS - INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE (15%) - CONTEÚDO: 100ML - VALIDADE 2 ANOS		UNIDADE	1.000,00
78	RESPIRADOR COM 2 FILTROS INCLUSOS MULTIGASES 75SCL		UNIDADE	50
79	RESPIRADOR FACIAL PFF2		UNIDADE	100
80	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-3 (S), COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL , COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR TRÊS PAINÉIS DE NÃO TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A FACE EXTERNA DO RESPIRADOR É RECOBERTA POR UM NÃO TECIDO NA COR BRANCA OU AZUL, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE, EVITANDO QUE AS MICROFIBRAS SE SOLTEM. A FACE INTERNA É RECOBERTA POR UM NÃO TECIDO NA COR BRANCA COM A MESMA		UNIDADE	3.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	<p>FINALIDADE. NAS LATERAIS SÃO FIXADOS QUATRO GRAMPOS METÁLICOS, SENDO DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS .NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA, ENTRE OS NÃO TECIDOS, HÁ UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL UTILIZADA PARA AJUSTE NASAL. A FACE SUPEIOR INTERNA CONTÉM UMA TIRA DE ESPUMA. TANTO O MATERIAL METÁLICO QUANTO A TIRA DE ESPUMA, CONFEREM AO RESPIRADOR VEDAÇÃO FÁCIL. O RESPIRADOR POSSUI, EM SUA PARTE CENTRAL (FRONTAL), UM DISPOSITIVO PLÁSTICO BRANCO COM FORMATO RETANGULAR, DOTADO INTERNAMENTE DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO.</p>			
81	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAR PFF1 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO DESCARTÁVEL APROVADO PARA: PROTEÇÃO RESPIRATÓRIO, PARA ACESSO, PERMANÊNCIA EM LOCAIS OU EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES COM PRESENÇA DE PARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CLASSE PFF1, MODELO DOBRÁVEL, SOLDADO COM SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO, CONSTITUÍDO POR MÚLTIPLAS CAMADAS: UMA EXTERNA EM COR VARIÁVEL, EXCETO NA COR BRANCA, UMA INTERNA EM MATERIAL FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E OUTRA DE NÃO-TECIDO, QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO. O RESPIRADOR POSSUI DOIS TIRANTES ELÁSTICOS DE CABEÇA, PRESOS EM QUATRO PONTOS, ATRAVÉS DE PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE</p>		UNIDADE	300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	CENTRAL DAS LATERIAS DO RESPIRADOR E UM CLIPE DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL PARA AJUSTE NASAL NA PARTE EXTERNA SUPERIOR. TAMANHO ÚNICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DA CA. NORMA APLICÁVEL: NR - 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PORTARIA N 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
82	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO BONDE TOUCA ÁRABE APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA E DORSO DO PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR) E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BONÉ DE SEGURANÇA DO TIPO TOUCA COM SAIA (REMOVÍVEL OU RETRÁTIL). CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SAIA DE 20CM A 40CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE TECIDO, REGULAGEM TRASEIRA EM ELÁSTICO OU PLÁSTICO ATRAVÉS DE ENCAIXE DE PINOS. COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE VELCRO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO APLICÁVEL NR - 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PORTARIA N 3214/78 RS PROTEÇÃO - CA - 39419		UNIDADE	400
83	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JARDINEIRA APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS, PARTES MÉDIA E BAIXA DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE EXPOSIÇÃO A UMIDADE E ÁGUAS SERVIDAS EM ÁREAS ALAGADAS DE POUCA PROFUNDIDADES, ATIVIDADES DE SANEAMENTO OU EM ÁREAS ESPECÍFICAS REALIZADOS EM AMBIENTES ÚMIDOS,		UNIDADE	300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	ENCHARCADOS, LAMACENTOS OU COM RISCOS DE EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS E OU PERFURAÇÕES. PVC DE CANO MÉDIO, ACOPLADAS AS BARRAS, COM PALMILHAS DE AÇO, TODAS AS EMENDAS E PONTOS DE ACOPLAMENTO EM SOLDA. PEQUENO (46/48). MÉDIO (50/52) GRANDE (54/56) E EXTRA-GRANDE-GG (58/60). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, A NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NÚMERO DO GA NORMA APMCAVE1NO-06-EQUIPAMENTO DE PI INDIVIDUAL PORTARIA N 3214/76			
84	VISOR POLICARBONATO INCOLOR 250MM 10		UNIDADE	50

5 – DAS NECESSIDADES, OBRIGAÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Além da demanda diária da Prefeitura Municipal, há necessidade também de atendimento das demais secretarias e gabinete do Prefeito. A finalidade da exigência é garantir, que os produtos serão entregues conforme solicitação. E conforme necessidades de forma imediata em perfeitas condições sanitárias e terão o armazenamento em local adequado.

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a conferência definitiva do serviço.

O recebimento definitivo dos itens será realizado pelo Gestor do Contrato, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações dos serviços executados para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei.

Jacareacanga - PA, ____ de ____ de 2023.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA
Secretária de Administração e finanças
(TR- Assinado no Processo)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



NEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMJ/SRP/PE

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA - CNPJ
NOME DO ADMINISTRADOR - CPF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023/PMJ/SRP/PE

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____ de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. ENTREGA

5.1 Os serviços serão fornecidos a secretaria competente, após o recebimento da requisição de ordem de serviço emitida pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jacareacanga/PA, ___ de _____ de 2023.

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO DE _____, QUE
FAZEM ENTRE SI O _____, E A
EMPRESA**

O _____, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.198-000, Jacareacanga-PA, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal, portadora do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 031/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 031/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1						
2						
					Total:	0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até ___ de _____ de 20___, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2023.

Exercício: 2023

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na _____, localizado no endereço constante do preâmbulo do Termo de Referência, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituído em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 031/2023/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:
- 9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.
- 9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.
- 9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.
- 9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n°. 030/2023/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), XX de XXXXXXXX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____